CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.0804/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E MÁSCARAS DE TECIDO PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE VERA MENDES - PI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E A EMPRESA CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES –PI, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CRISTIANI DE SOUSA REIS – EIRELI**, CNPJ n° 26.605.174/0001-71, estabelecia na Q. E (CJ P SIMPLICIO), n° 17, bairro Pedro Simplício, no Município de Floriano -PI, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cristiani de Sousa Reis, brasileira, portadora do RG n° 2.067.550 SSP/PI e CPF nº 959.859.993-00, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E MÁSCARAS DE TECIDO PERSONALIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE VERA MENDES - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

I LOTE - CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E MÁSCARAS DE TECIDO PARA PREFEITURA E SECRETARIAS				
ITEM	PRODUTO	MODELO/MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	CAMISA GOLA REDONDA BÁSICA - COR BRANCA E CORES CLARAS	Próprio	14,00	7.000,00
02	CAMISA GOLA REDONDA BÁSICA CORES ESCURAS	Próprio	14,00	4.900,00
03	CAMISA POLO	Próprio	20,00	2.000,00
04	CAMISA MANGA LONGA - COR BRANCA E CORES CLARAS	Próprio	23,00	1.840,00
05	CAMISA POLO- COR BRANCA E CORES CLARAS	Próprio	20,00	1.600,00
06	CAMISA POLO CORES ESCURAS	Próprio	20,00	1.600,00
07	CAMISA SOCIAL (SILK SCREEN)	Próprio	35,00	1.750,00

08	CAMISA SOCIAL BORDADA	Próprio	38,00	1.900,00
09	CALÇA SOCIAL MASCULINA	Próprio	30,00	3.000,00
10	CALÇA SOCIAL FEMININA	Próprio	30,00	3.000,00
11	CAMISA PARA UNIFORME ESCOLAR A PARTIR DE 11 ANOS	Próprio	13,00	6.500,00
12	BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA	Próprio	25,67	2.567,00
13	MÁSCARA EM TECIDO PERSONALIZADA - COR BRANCA E CORES CLARAS	Próprio	3,50	10.500,00
14	MÁSCARA EM TECIDO PERSONALIZADA CORES ESCURAS	Próprio	3,50	7.000,00
15	UNIFORME ESCOLAR INFANTIL (CONJUNTO CAMISA/SHORT EM HELANCA)	Próprio	17,67	4.417,50
				Valor total: R$ 59.574,50

Valor total: R$ 59.574,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de: R$ 59.574,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**020200 – GABINETE DO PREFEITO** **020300 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** **020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO** **020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** **020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO** **021100 – FUNDEB** **021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE	**2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** **2004 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINSTRAÇÃO GERAL** **2013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA** **2019 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS** **2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** **2037 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE** **2034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO** **2041 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL** **2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** **2049 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%** **2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** **2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS** **2082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **2084 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE	**RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS; IPVA; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FUS; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O prazo para entrega dos itens, será de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicaçãodas sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do

Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 08 de abril de 2022

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI:26605174000171
Assinado de forma digital por CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI:26605174000171
Dados: 2022.04.27 11:16:24 -03'00'

CRISTIANI DE SOUSA REIS – EIRELI
CNPJ 26.605.174/0001-71